

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 -- Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000718-34.2016.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE PICOS-PI

JUIZ CORREGEDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIO 1º E 3º OFÍCIO DA COMARCA DE
PICOS E TERMO JUDICIÁRIO DE DOM
EXPEDITO LOPES - INCIDÊNCIA DO
PROVIMENTO Nº 20/2014 – MISTER DA
AUTORIDADE JUDICIAL CORREIÇÃO
APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR
COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Picos- PI (1º e 3ª Ofício e Termo Judiciário de Dom Expedito Lopes), realizada pela Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, Juíza de Direito, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo a MMª Juíza Corregedora apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, a MMª Juíza Corregedora buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

A Magistrada informa que no 1º Ofício tem como delegatário o Sr. Alex Portela Santos de Carvalho Holanda, investido desde o ano de 1993. O cartório funciona em prédio alugado e possui condições adequadas de acesso ao público.

Nos livros de Procuração nº 158, 159 e 160 foram encontrados erros (duplicidade de folhas, salto de folhas). No Livro 158 houve salto entre as fls. 139 a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 -- Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

154. Razão que, embora conste o encerramento do referido livro com 200, existem apenas 186. No livro 159 houve repetição das folhas 50 a 60, tendo um acréscimo no referido livro de 10 folhas, ficando assim com 210 folhas. No livro 160, onde consta a folha 95, na verdade é a folha 101.

No cartório do 3ª Ofício de Notas e Registro Civil, tem como delegaria Sra. Livia Maria Nogueira Barros Cipriano, investida desde 1989. O cartório funciona em prédio próprio e possui boas condições de acesso ao público.

Nas considerações finais, a magistrada informou que o livro de Notas nº 14 ficou repetida a folha 76, contendo duzentas e uma páginas. Ficou faltando a folha 43 do Livro 87 de Procuções e a folha 56 do Livro de Procuções nº 88.

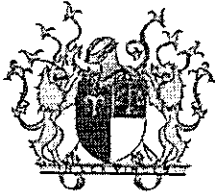
No Termo Judiciário de Dom Exedito Lopes tem como delegatária a Sra. Maria do Amparo Araújo, investida desde 1988. O cartório funciona em prédio da Prefeitura mas com a estrutura deficiente.

Nas com considerações finais, informou que os óbitos não estão sendo informados ao INSS, desde dezembro de 2015. Embora a servidora tenha atualizado o e-mail e tendo entrado em contato com o Sr. Eduardo e mesmo assim o problema não foi resolvido. Ressaltou ainda, que deixou de fazer as informações imobiliárias, desde que a Receita Federal deixou de receber através de formulários pois o cartório não conta com Internet.

Cabe salientar, que o 3ª Ofício de Picos e o Termo Judiciário de Dom Exedito Lopes, não encaminha o Relatório da Declaração das Operações Imobiliárias (item D-07), que é de responsabilidade do Titular da Serventia a obrigatoriedade emitir as informações sobre Operações Imobiliárias à Receita Federal.

Ex Positis, **APROVO**, a Correição Extrajudicial realizada na Comarca de Picos referente ao 1ª e 3ª Ofícios e o Termo Judiciário de Dom Exedito Lopes, eis que a autoridade judicial corregedora cumpriu, na íntegra, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Antes, determino o Juiz Corregedor Permanente apure a irregularida-



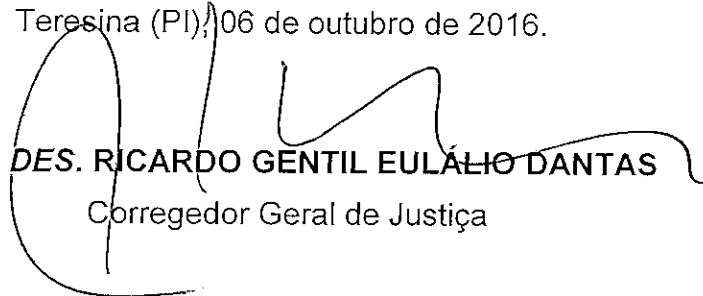
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

de constada nas considerações finais de cada Ofício, bem como, no Item D-07, do 3º Ofício e do Termo Judiciário de Dom Expedito Lopes, do questionário conforme dispõe o art. 14 do Código de Norma e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 06 de outubro de 2016.



DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral de Justiça